



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 118/91

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENOS URBANOS, dando outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a adquirir os terrenos urbanos, localizados na cidade de Iporã, representados pelos LOTES nºs 14, 15 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis) da Quadra nº 199 (cento e noventa e nove) mediante prévia avaliação, nos termos da legislação vigente, pelo preço de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada, perfazendo o total de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), junto aos atuais proprietários.

Art. 2º - Para cobertura do encargo gerado pelo que dispõe o art. 1º desta lei, utilizar-se-á recursos de dotação de despesas a ser fixado em abertura de Crédito Especial.

Art. 3º - Procedido a transação, fica o Executivo Municipal autorizado a destinar os terrenos, através de doação às pessoas detentoras de terrenos a serem desocupados por reabertura de via pública, nos termos da Lei nº 019/89 de 09.05.89.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e um.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 4.866
Lata 28 / 02 / 91
<i>[Assinatura]</i>
O FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal